



PUBLICAÇÃO

**Nº 3465530: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018-FAS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
386FC421D7E75561EAAC711473D73EB378E4D3F7

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO
Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3465530>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018-FAS.

Partes: Município de Porto União e Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil.

Código registro TCE:
386FC421D7E75561EAAC711473D73EB378E4D3F7

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 02 de dezembro de 2021.

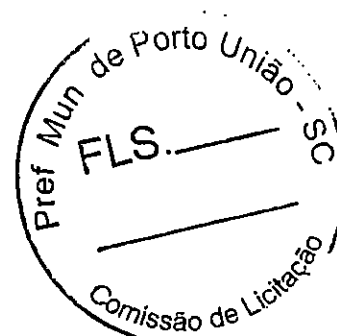
Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME

Contratada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018 – FAS

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2018 – FAS, datado de 05 de dezembro de 2018, originário do Processo Licitatório 019/2018 – FAS, Pregão Presencial 013/2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil, ficando disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	1.686,99	1.867,00
02	12	MÊS	Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado.	464,52	514,09
03	50	HR	Hora Técnica para Suporte após o período de Implantação.	249,37	275,98

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a partir de 05 de dezembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2021.


Euseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDRE
TESTA:87078198972

Assinado de forma digital por
PAULO ANDRE TESTA:87078198972
Dados: 2021.12.03 09:25:54 -03'00'

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA
CONTRATADA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	03/12/2021 14:53:19 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	PRECISA GESTÃO - 054-2018 - ADI 003.pdf

▼ Assinatura por CN=PAULO ANDRE TESTA:87078198972, OU=20520126000102, OU=Presencial, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto União – SC

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 078/2021

Porto União, 10 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

*Contornhar de 00 dep.º. finidió
PARA REALIZAR O QUE SE PROPON
e EXAMINAR MELHOR.
11-11-21*

1
*junto do prazo
finidió ANEXO
obrigo o pessoal
16/11/21*

Ref. Solicitação de Aditivo contratual

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 054/2018 - FAS, junto a empresa Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.954.970/0001-80, o qual tem por objeto a prestação de serviços de Licença e Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social. Através de aditivos anteriores, o atual contrato tem vigência até 05 de dezembro de 2021.

Em anexo termo de aceite da empresa contratada bem como proposta de reajuste.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Ieda Lúcia Zanella
Gerente da Assistência Social

IEDA LÚCIA ZANELLA

Gerente da Assistência Social

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747



Chapecó - SC, 28 de outubro de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Porto União
Porto União – SC

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO DE Nº 054/2018, COM
INTUITO DE PRORROGAR A VIGENCIA E
REAJUSTAR VALOR.

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente solicitar o aditamento do contrato de nº 054/2018, prorrogando a vigência do mesmo para mais 12 meses.

Salientamos que o valor do contrato tem com índice de reajuste de valor o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

Estando cientes da Lei 173/2020, aceitaremos o reajuste bom base no índice IPCA.

O contrato em epigrafe trata da contratação de Sistema de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

PAULO ANDRE
TESTA:87078198972

Assinado de forma digital por
PAULO ANDRE TESTA:87078198972
Dados: 2021.10.28 09:26:56 -03'00'

PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fone: (49)3322.8044 / Cel.: (49)8815.9192
paulo@precisatecnologia.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

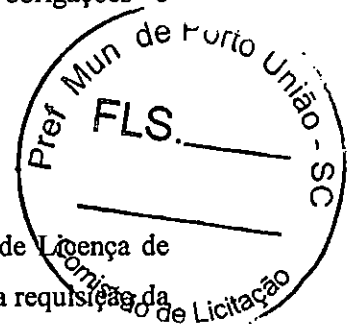
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Minas Gerais, nº 533 – sala 206, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.801-200, Telefone (49) 3322-8044 / (49) 98815-9192, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 10.954.970/0001-80, neste ato representada por seu diretor, Sr. Paulo André Testa, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 019/2018 – FAS, modalidade Pregão Presencial 013/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com todas características constantes no Anexo deste Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 013/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 30.693,60 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

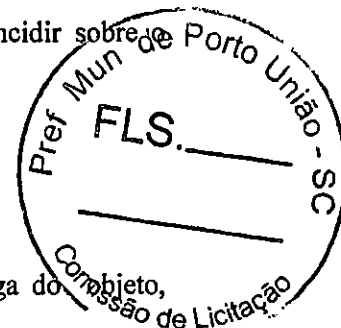
LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	1.352,40	16.228,80
02	12	MÊS	Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado.	372,40	4.468,80
03	50	HORA	Hora Técnica para Suporte após o período de Implantação.	199,92	9.996,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser implantado mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 05 (cinco) dias após a solicitação CONFORME A NECESSIDADE;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 36 meses conforme determina a lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As especificações técnicas para prestação do serviço são as constantes do *Termo de Referência* anexos a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→ Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes pelo período de 12 (doze) meses, sendo que após este período o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), mediante solicitação efetuada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

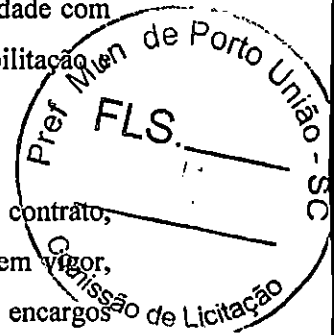
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2018 - FAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 05 de dezembro de 2018.



Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME
CONTRATADA

1ª _____

Assinatura e CPF

2ª _____

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2018 – FAS

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 054/2018 – FAS, datado de 05 de dezembro de 2018, originário do Processo Licitatório 019/2018, Pregão Presencial 019/2018 – FAS, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento) em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil, ficando da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	1.395,13	1.686,99
02	12	MÊS	Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado.	384,16	464,52
03	50	HR	Hora Técnica para Suporte após o período de Implantação.	206,23	249,37

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a partir de 05 de dezembro de 2020.

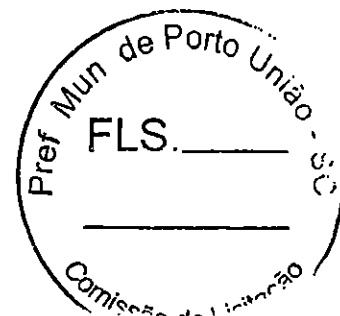
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 04 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços
LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 16 de novembro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 683/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo de prorrogação ao contrato administrativo n. 054/2018-FAS referente ao Processo Licitatório n. 019/2018- FAS, Pregão Presencial n. 013/2018.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de prorrogação ao contrato administrativo n.054/2018 - FAS.

É o relatório.

Parecer

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a prorrogação de prazo, o contrato encontra-se em vigor tendo data de validade 05 de dezembro de 2021 sendo possível a renovação de seu prazo conforme cláusula décima segunda do contrato e art. 57, inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que poderá ocorrer alteração contratual, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

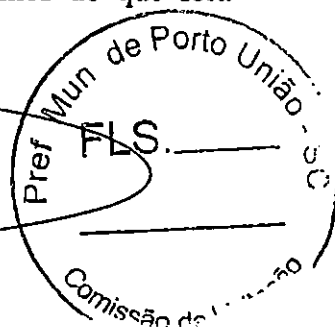
II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de prorrogação contratual**, e alteração contratual quanto ao critério de reajuste, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschall
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 093/2021

Interessado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Reajuste com indicação de Índice

Referente: Contrato nº 054/2018 - FAS

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, Conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso haja prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) com base dos últimos 12 meses, porém tendo em vista do índice IGPM ter um acumulado significativo a empresa sugere o reajuste pelo IPCA.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **10,67%**, (dez vírgula sessenta e sete por cento) com base no índice apresentado até outubro de 2021.

				Anterior	Atualizado
01	12	MÊS	Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	R\$ 1.686,99	R\$ 1.867,00
02	12	MÊS	Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado.	R\$ 464,52	R\$ 514,09
03	50	HORA	Hora Técnica para Suporte após o período de Implantação.	R\$ 249,37	R\$ 275,98

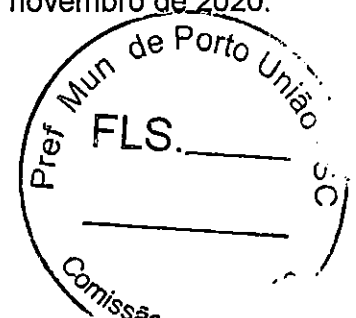
Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 17 de novembro de 2020.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955
5

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.11.17 14:12:53 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



ORÇAMENTO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

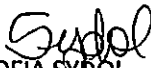
REFERENTE: OFICIO 78 2021 SMDS/COMPRAS

OBJETO: ADITIVO CONTRATO 54/2018

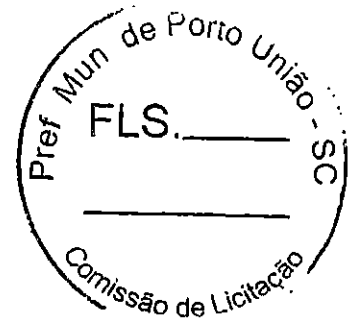
ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0209	SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 70 MUNICIP
			40.446,74

COMPLEM 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ


SOFIA SUDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
24/11/2021

TOTAL 40.446,74





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.970/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2009
NOME EMPRESARIAL PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 533	COMPLEMENTO LETRA E SALA F 206
CEP 89.801-200	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@PRECISATECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (49) 3322-8044/ (49) 3316-3637
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 11:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 10.954.970/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:14 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **EA86.25F0.5741.8B6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

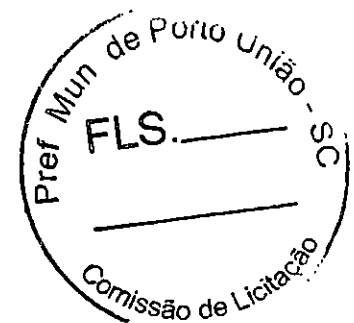
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.954.970/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140154318997**
Data de emissão: **28/10/2021 10:33:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

124046 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

24/11/2021

DATA DA VALIDADE:

22/02/2022

CPF / CNPJ:

10.954.970/0001-80

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35853

ATIVIDADE CNAE:

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MINAS GERAIS, 533

Complemento: AP/E: E, SALA F 206

Bairro: PRESIDENTE MEDICI

Apto:

Bloco:

CEP: 89801-200

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

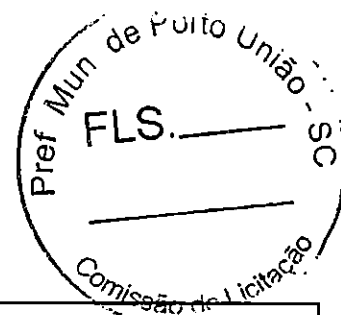
DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21124046N8904D73

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.954.970/0001-80

Razão Social: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1303 D SL 03 / MARIA GORETTI /
CHAPECO / SC / 89801-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2021 a 21/12/2021

Certificação Número: 2021112201352358336340

Informação obtida em 24/11/2021 11:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.970/0001-80

Certidão nº: 54721879/2021

Expedição: 24/11/2021, às 11:51:13

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.954.970/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

